

## FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

#### Despacho n.º 4896/2018

O XXI Governo Constitucional tem promovido o desenvolvimento e melhoria do ensino artístico especializado, do nível básico ao nível secundário, apoiando a celebração de parcerias que permitam o progressivo aumento do número de alunos do ensino regular que frequentam esta modalidade de ensino. Este desiderato permite ao Ministério da Educação, em colaboração com as autarquias locais, fomentar projetos educativos que estimulem designadamente a aprendizagem e desenvolvimento de competências no domínio da música.

Tendo a Câmara Municipal de Loulé proposto ao Ministério da Educação a cedência de um edifício através da cooperação técnica entre o Ministério da Educação e este município — o Conservatório de Música de Loulé, para a instalação de um conservatório público de música, esta procura garantir o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade desta valência junto dos alunos deste concelho e municípios limítrofes.

Este acordo de cooperação técnica tem como objeto a cedência pela autarquia ao Ministério da Educação de um edifício para instalação de estabelecimento escolar com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário no domínio do ensino artístico especializado.

Assim, sob proposta do Ministério da Educação, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, determina-se:

1 — Autorizar a celebração de acordo de cooperação técnica com o Município de Loulé, tendo por objeto a cedência de edifício que permita dotar o concelho de valências no domínio do ensino artístico especializado:

Município	Projeto
Loulé .....	Conservatório de Música de Loulé

2 — O acordo de cooperação técnica definido no n.º 1 não consubstancia encargos orçamentais para o Ministério da Educação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311329019

## FINANÇAS E JUSTIÇA

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

#### Portaria n.º 292/2018

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

Recentemente o Governo aprovou o Relatório sobre o Sistema Prisional e Tutelar, com a definição da estratégia plurianual de requalificação e modernização do sistema prisional para o período de dez anos, onde se prevê a construção de um novo Estabelecimento Prisional na ilha de S. Miguel, nos Açores.

Neste contexto, o IGFEJ, I. P., propõe-se iniciar as diligências para o efeito.

Assim importa:

Proceder à aquisição de serviços para a elaboração do projeto do novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, no valor estimado de 1.000.000,00 EUR, no período de 2018 a 2022;

Proceder à aquisição de serviços para certificação do edifício do novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, com a marca LNEC, no valor estimado de 200.000,00 EUR, no período de 2018 a 2022;

Proceder à aquisição de serviços para a revisão de projeto e Gestor Geral de Qualidade, no valor estimado de 750.000,00 EUR, no período de 2018 a 2022.

A abertura de procedimentos de contratação que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, identificados no mapa anexo à presente portaria, que não podem, em cada ano económico, exceder os montantes ali inscritos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Acréscimo de saldo

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., nos anos indicados.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 31 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.